



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 182/2019

EM: 27/11/2019

HORÁRIO: 16:30

Leandro Weissinger
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 003/2012

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019

Em face ao

PROJETO DE LEI Nº 46/2019

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município de Paula Freitas e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentam a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 46/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica modificado o *caput* do art. 5º no referido Projeto, o qual terá a seguinte redação:

“Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, das Emendas Impositivas a que alude o art. 103, § 4º da Lei Orgânica do Município”.

Art. 2º Fica renomeado o *Parágrafo Único* do art. 5º no referido Projeto para § 1º, mantendo a sua redação.

Art. 3º Fica acrescido o § 2º ao art. 5º no referido Projeto, o qual terá a seguinte redação:

“A não execução da programação orçamentária das Emendas Impositivas previstas na presente Lei, implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável”.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Alcides Aparecido de Brito
Presidente CFO

Laura Temczyna Haman
Relatora

Luiz Sérgio Oleksichem
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

DA JUSTIFICATIVA

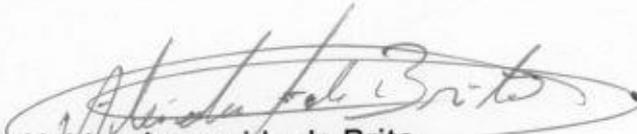
Tendo em vista que o Projeto de Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e considerando a Emenda a Lei Orgânica nº 7/2019, que implantou o Orçamento Impositivo, criando a possibilidade de Emendas Parlamentares até o limite de 1,2% (um virgula dois décimos por cento) da receita corrente líquida anterior.

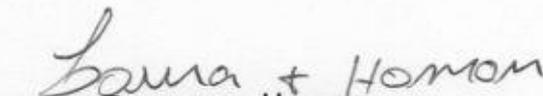
Considerando a resposta contida no Ofício nº 347/2019 do Secretário de Finanças, informando que o referido percentual se encontra provisionadas na *reserva de contingência*, mister se faz as devidas alterações para garantir o seu cumprimento.

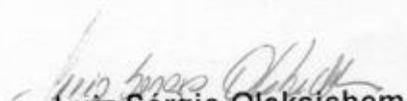
Por fim, a inserção da redação do § 2º no art. 5º, nada mais é que o previsto no art. 103, § 8º, da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, solicitamos o apoio dos demais Vereadores, com o fito de que a presente Emenda seja aprovada.

Paula Freitas, 27 de Novembro de 2019.


Alcides Aparecido de Brito
Presidente CFO


Laura Temczyna Haman
Relatora


Luiz Sérgio Oleksichem
Membro